



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 51/2026

Dispensa de licitação nº 10/2026

Torna-se público que o Município de Carbonita/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa de Licitação, com critério de seleção **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas para apresentarem propostas adicionais, nos termos e condições a seguir:

**Data de início do recebimento das propostas:** 08:00 horas do dia 30/06/2026 .

**Data fim do recebimento das propostas:** 09:00 horas do dia 02/07/2026.

**Agente de Contratação:** Vanderleia Amaral Oliveira.

### 1. OBJETO e PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal de Carbonita/MG, por dispensa de licitação.

A contratação ocorrerá de forma total e imediata, conforme previsto no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1.1. A participação na presente dispensa se dará, exclusivamente, mediante envio de proposta para o endereço eletrônico email :[licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br), em conformidade com o objeto e prazos dispostos neste Aviso de Dispensa, assim como em seus anexos.

1.1.1. O encaminhamento de propostas por meio diverso do endereço eletrônico especificado implicará sua desconsideração.

1.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedor:

1.2.1. Suspenso ou impedido de licitar ou contratar com esta Administração Pública;

1.3.2. Declarado inidôneo em qualquer esfera de governo;

1.2.3. Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Instrumento Convocatório, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego;

1.2.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



1.2.5. Que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.2.6. Que possua funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Carbonita, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

1.2.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2.8. Controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

1.2.9. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

1.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Poderão apresentar propostas:

2.1.1. As empresas que apresentaram cotação nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, constantes do Anexo I deste Aviso de Dispensa;

2.1.2. As demais empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação.

2.2. A data e o horário limites para apresentação das propostas constam detalhados em campo específico deste Aviso.

2.3. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** para o endereço eletrônico **licitacao@carbonita.mg.gov.br**.

2.3.1. O campo "Assunto" do e-mail deverá conter: "Proposta Comercial (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) Dispensa de Licitação **10/2026**."

2.3.2. A proposta deverá conter: descrição do objeto; valores unitários e total; número do CPF ou CNPJ do fornecedor; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; nome completo e identificação do responsável pela elaboração da proposta; data de emissão; assinatura física ou digital.

2.3.3. As propostas devem ser assinadas e enviadas em formato PDF, com tamanho máximo de 20-25 MB.

2.4. Será oportunizado a todos os participantes cobrir o menor valor apresentado ou o valor de referência estabelecido pela Administração.

2.5. Iniciado o prazo, os fornecedores serão informados do recebimento de suas propostas e do valor total apresentado.

2.6. O encerramento da fase de apresentação ocorrerá no horário indicado, sem possibilidade de



prorrogação.

2.7. Na ausência de propostas no prazo estabelecido, será considerada como melhor proposta aquela de menor preço consignada na pesquisa de preços do Anexo I.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, deverá ser selecionada aquela de **menor preço**.

3.1.1. Para a apuração da melhor proposta, são consideradas aquelas obtidas na fase preparatória, bem como as recebidas adicionalmente após a divulgação do aviso de contratação.

3.1.2. Além do preço, será observado, ainda, a adequação do objeto proposto e o pretendido pela Administração, conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

3.2. Estando o preço compatível, caso a proposta fornecida possua alguma incorreção material, poderá ser solicitado o envio da proposta ajustada, se necessário.

3.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. Contiver vícios insanáveis;

3.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo determinado para a contratação;

3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência.

3.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 3.5, só será considerada após diligência realizada pelo Agente de contratação, que comprove:

3.4.2.1. Que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta;

3.4.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

3.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência,



independentemente do regime de execução.

3.6. Encerrado a classificação das propostas, o agente de contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ([www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](http://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

3.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

3.6.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

#### 4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da contratação direta, são, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, serão exigidos do fornecedor classificado em primeiro lugar.

4.2. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br), concomitantemente à apresentação da proposta.

4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida acima, será solicitado ao vencedor, no prazo de 02 (duas) hora, o envio desses por meio de envio por e-mail.

4.5. Na hipótese de o licitante vencedor não apresentar a documentação de habilitação durante o envio da proposta, será solicitado o envio dos documentos por e-mail no prazo de 02 (duas) horas.

4.6. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do fornecedor exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.6.1. Para Microempreendedor Individual -- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.6.2. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.6.3. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.6.4. Para sociedades empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual



de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.6.5. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

4.7. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

4.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Nota: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro fornecedor.

4.8. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o fornecedor está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, de seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

4.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

4.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

4.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.8.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (endereço eletrônico: consulta-crf.caixa.gov.br/).

4.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

4.9. O fornecedor deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

4.9.1. Conhece e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo



7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.9.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

4.9.8. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste aviso.

**Nota 01** – A verificação pelo órgão ou entidade promotora nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a o Agente de Contratação ou a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Instrumento Convocatório.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. As regras referentes ao pagamento da contratada ocorrerá conforme disposições constantes no Termo de referência e na minuta do contrato.

5.2. As partes das despesas desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da RFB do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

5.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os



optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.5.1. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.5.2. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

5.5.3. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As regras referentes à contratação constam no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato.

6.1.2. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Contrato, conforme Minuta do Anexo III deste Aviso de Dispensa.

6.2. O Termo de Contrato, ou quando substituída por ordem de autorização de serviço será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento do constante neste Instrumento Convocatório e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato ou ordem de autorização de serviço estarão sujeitos às penalidades previstas no Termo de Referência, na minuta do contrato, além daquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e outros normativos que se façam aplicáveis.

## **8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E QUESTIONAMENTOS**

8.1. Considerando que o art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 67/2021 não estabelecem fase recursal para as contratações diretas por dispensa de licitação, eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre o procedimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico, assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

8.2. Os pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão ser direcionados ao endereço eletrônico :[licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br), sendo analisados e respondidos no prazo regulamentar.

8.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento ou questionamentos não produzirá efeito suspensivo sobre o andamento do procedimento de contratação direta, salvo determinação



fundamentada da autoridade competente que identifique risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação.

8.4. As respostas aos questionamentos que envolvam esclarecimentos de interesse geral dos participantes serão divulgadas pelos mesmos meios de publicidade utilizados para este Aviso de Dispensa.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Declaração Unificada.

**ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato.

9.2. Será divulgada ata da Dispensa de Licitação pelos meios oficiais de comunicação do Município estabelecidos neste Aviso de Dispensa.

9.3. O fornecedor é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta contratação direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do fornecedor, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data de apresentação das propostas será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

9.5. Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, neste Aviso observarão o horário de Brasília - DF.

9.6. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.11. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que



qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório.

9.13.1. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste documento.

9.13. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

9.14. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico site :<https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes>.

9.15. Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG , Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

Carbonita/MG, 26 de junho de 2026.

---

**Carissa de Oliveira**  
**Agente de Contratações**



## ANEXO I \_ TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I – Termo de referência

#### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

#### II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de seguro veicular para 10 (dez) veículos da frota oficial do Município de Carbonita/MG, conforme discriminação constante neste instrumento.

ITEM	VEÍCULO / MODELO	ANO FAB./M OD.	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	SECRETARIA	PLACA	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	Chevrolet Onix Hatch 1.0 Flex	2024/2025	Seguro compreensivo (roubo, furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h	Sec. Saúde (ESF)	TCL-3J15	Apólice	1	R\$ _____
02	Jeep Compass Sport T270 1.3 TB Flex Aut.	2025/2025	Seguro compreensivo (roubo, furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h	Sec. Transportes	TEO3C99	Apólice	1	R\$ _____
03	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex	2024/2025	Seguro compreensivo	Sec. Saúde (Transp.)	TCL-5A52	Apólice	1	R\$ _____



ITEM	VEÍCULO / MODELO	ANO FAB./M OD.	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	SECRETARIA	PLACA	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL ESTIMADO
	Aut.		(roubo, furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h	Doentes)				
04	Renault Master 2.3 DCI Furgão (Semi UTI)	2021/2022	Seguro compreensivo (roubo, furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h	Sec. Saúde (Transp. Doentes)	SCZ-2G68	Apólice	1	R\$ _____
05	Mercedes-Benz Sprinter 516 Furgão E.L.T. Alto 2.2 Diesel (UTI Móvel)	2020/2021	Seguro compreensivo (roubo, furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h	Sec. Saúde (UTI Móvel)	RFY-9B64	Apólice	1	R\$ _____
06	Renault Master 2.3 DCI Executive	2020/2021	Seguro compreensivo (roubo,	Sec. Saúde (Transp. Doentes)	RFL-1E80	Apólice	1	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ITEM	VEÍCULO / MODELO	ANO FAB./M OD.	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	SECRETARIA	PLACA	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL ESTIMADO
	Longo 16L Diesel (VAN)		furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h					
07	Ford Transit Minibus 15 Lug. 2.0 Diesel (VAN)	2023/2023	Seguro compreensivo (roubo, furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h	Gabinete	SJE-8E34	Apólice	1	R\$ _____
08	Fiat Fiorino Furgão Work Hard 1.4 Flex (Ambulância)	2018/2019	Seguro compreensivo (roubo, furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h	Sec. Saúde (Transp. Doentes)	QPA-7952	Apólice	1	R\$ _____
09	Peugeot Partner Van 1.6 Flex 16V (Ambulância)	2018/2019	Seguro compreensivo (roubo, furto,	Sec. Saúde (Transp. Doentes)	QUV-2662	Apólice	1	R\$ _____



ITEM	VEÍCULO / MODELO	ANO FAB./M OD.	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	SECRETARIA	PLACA	UNID.	QUANT.	VLR. TOTAL ESTIMADO
	cia)		colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h					
10	Fiat Scudo Cargo 1.5 16V Turbo Diesel (Ambulância)	2025/2026	Seguro compreensivo (roubo, furto, colisão, incêndio), RCF, APP, vidros, carro reserva e assistência 24h	Sec. Saúde (Transp. Doentes)	TYZ9J 72	Apólice	1	R\$ _____
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>								<b>SIGILOSO (art. 24 da Lei nº 14.133/2021)</b>

O seguro será pago em **10 (dez) parcelas** mensais, na forma pactuada no contrato, a partir da data de início de vigência das apólices. A primeira parcela deverá ser paga até a data de emissão das apólices ou na data de assinatura do contrato, conforme o exigido pela seguradora para início de cobertura.

2.2. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado na Seção X deste Termo de Referência. O detalhamento dos quantitativos, as especificações técnicas das coberturas e as demais informações necessárias à elaboração de propostas estão integralmente divulgados nas seções subseqüentes.

2.3. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições dos arts. 92 a 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, correspondente à vigência da apólice de seguro a ser emitida, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Concluído o procedimento, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do



contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal. O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar o contrato implicará a aplicação das sanções previstas na legislação, sem prejuízo das demais cominações legais.

### **III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

3.1. O Município de Carbonita mantém frota oficial composta por 10 (dez) veículos, distribuídos entre as Secretarias de Transportes e de Saúde e o Gabinete do Prefeito. Esses veículos são instrumentos diretos de prestação de serviços públicos essenciais — em especial o transporte de pacientes para unidades de saúde de referência fora do Município, cuja execução depende de veículos de saúde em permanente estado de operacionalidade. Integram a frota uma unidade de terapia intensiva (UTI) móvel, uma semi-UTI, três ambulâncias e duas vans destinadas exclusivamente ao transporte de doentes, o que confere ao conjunto um perfil de criticidade elevado sob a perspectiva da continuidade dos serviços de saúde.

3.2. A ausência de cobertura securitária expõe o patrimônio público municipal a riscos de perda total ou parcial decorrentes de sinistros — colisões, roubos, furtos, incêndios —, cujos custos de reposição ou reparo podem superar em muito o prêmio anual do seguro. Para veículos de alto valor agregado, como a UTI móvel (Mercedes-Benz Sprinter 516) e o Jeep Compass, a exposição ao risco patrimonial não coberto representa potencial comprometimento orçamentário desproporcional. A contratação de seguro é, portanto, medida de economicidade prevista no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021 — a comparação entre o custo do prêmio e o custo esperado da sinistralidade não coberta favorece inequivocamente a contratação.

3.3. A continuidade dos serviços de saúde exige que os veículos de transporte de doentes permaneçam operacionais. Qualquer imobilização prolongada de uma ambulância ou van de saúde — decorrente de sinistro sem cobertura — pode comprometer o acesso de pacientes de Carbonita a tratamentos que não estão disponíveis no Município. O art. 196 da Constituição Federal consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado; a Administração Municipal responde pela continuidade dos serviços que viabilizam esse acesso. A cobertura de responsabilidade civil por danos a terceiros (RCF), incluída em todas as apólices, protege adicionalmente o Município contra passivos decorrentes de acidentes que envolvam os veículos da frota oficial — passivos que, sem seguro, seriam suportados diretamente pelos cofres municipais.

3.4. Do ponto de vista normativo, a contratação de seguro de bens integrantes do patrimônio público situa-se no âmbito do dever de proteção do erário, decorrente do art. 70, caput, da Constituição Federal, que impõe à administração municipal a prestação de contas e a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens públicos. O Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, instituiu o Sistema Nacional de Seguros Privados e estabelece o regime regulatório do setor. O regime jurídico do contrato de seguro é atualmente disciplinado pela Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024 (Lei do Contrato de Seguro), em vigor desde 11 de dezembro de 2025, que regula os direitos e obrigações das partes, as exigências de transparência, os prazos de regulação e liquidação de sinistros e os deveres de informação ao segurado — norma aplicável à apólice a ser emitida em decorrência desta contratação. A contratação deve ser celebrada exclusivamente com sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar o ramo de seguros de automóveis.

3.5. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado na Seção X deste Termo de Referência. O valor apurado situa-se abaixo do limite de dispensa de licitação fixado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), o que fundamenta a adoção da dispensa sem necessidade de licitação, sem prejuízo da observância de todos os



requisitos procedimentais da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Será adotado o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com divulgação prévia de aviso no sítio eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando o interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando-se, ao final, a proposta mais vantajosa, o qual dispõe que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

3.6. O Município não dispõe de meios próprios para prover cobertura de riscos patrimoniais equivalente ao seguro privado, tampouco seria economicamente racional mantê-los. A terceirização do serviço securitário é a solução que compatibiliza o dever de proteção do patrimônio público com as limitações estruturais e orçamentárias dos Municípios de pequeno porte, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa consagrado no art. 37, caput, da Constituição Federal e ao planejamento racional das contratações exigido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O objeto da contratação é indivisível para fins de cotação, precificação e emissão de apólice. A condição de frota — conjunto de 10 (dez) veículos pertencentes ao mesmo segurado — constitui elemento determinante da metodologia atuarial adotada pelas seguradoras: o agrupamento dos veículos em apólice única ou em cotação de frota permite a compensação de riscos entre os veículos de menor e maior sinistralidade esperada, reduzindo o prêmio médio por veículo em comparação com a contratação individual. A fragmentação do objeto por secretaria ou por veículo eliminaria a condição de frota, inviabilizaria a comparação objetiva entre cotações e, presumivelmente, elevaria o custo total da cobertura, contrariando o princípio da economicidade.

#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)**

4.1.1. A solução contratada consiste na emissão e manutenção de apólices de seguro veicular, na modalidade compreensiva, cobrindo os 10 (dez) veículos integrantes da frota oficial do Município de Carbonita pelo período de 12 (doze) meses. O ciclo de vida do objeto compreende:

- a) a emissão das apólices individuais por veículo, ou de apólice de frota única, com vigência mínima de 12 meses;
- b) a cobertura contínua durante toda a vigência, com atendimento a sinistros conforme as condições gerais e particulares da apólice; e
- c) o encerramento pela extinção das coberturas ao término da vigência ou pela rescisão contratual.

4.1.2. A natureza da prestação é essencialmente de garantia financeira e assistência: a Contratada não executa obras ou serviços materiais de rotina no patrimônio do Município, mas assume os riscos econômicos associados aos sinistros cobertos, obrigando-se à indenização ou ao reparo dos veículos sinistrados, ao suporte de responsabilidade civil perante terceiros prejudicados e ao acionamento de serviços de assistência.

#### **4.2. Identificação dos Veículos Segurados**

4.2.1. Os veículos a serem segurados, com as respectivas identificações e secretarias vinculadas, são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

ITEM	VEÍCULO / MODELO	ANO FAB./MODO.	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA / FINALIDADE
01	Chevrolet Onix Hatch 1.0 Flex 5p Mec.	2024/2025	TCL-3J15	9BGEA48A0SG168553	Gasolina/Etanol	Sec. Saúde — Estratégia Saúde da Família
02	Jeep Compass Sport T270 1.3 TB Flex Aut.	2025/2025	TEO3C99	988675AA2SKV55421	Gasolina/Etanol	Sec. Transportes — uso administrativo
03	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex 5p Aut.	2024/2025	TCL-5A52	9BGJC7520SB168137	Gasolina/Etanol	Sec. Saúde — transporte de doentes
04	Renault Master 2.3 DCI Furgão 16V Diesel (Semi UTI)	2021/2022	SCZ-2G68	93YMAFEXANJ119666	Diesel	Sec. Saúde — transporte semi-UTI
05	Mercedes-Benz Sprinter 516 Furgão E.L.T. Alto 2.2 Diesel (UTI Móvel)	2020/2021	RFY-9B64	8AC907643ME191100	Diesel	Sec. Saúde — UTI móvel
06	Renault Master 2.3 DCI Executive Longo 16L Diesel (VAN)	2020/2021	RFL-1E80	93YMAF4XEMJ396238	Diesel	Sec. Saúde — transporte de doentes
07	Ford Transit Minibus 15 Lug. 2.0 Diesel 16V (VAN)	2023/2023	SJE-8E34	WF0GTTBF7PU010517	Diesel	Gabinete do Prefeito



ITEM	VEÍCULO / MODELO	ANO FAB./MODO.	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA / FINALIDADE
08	Fiat Fiorino Furgão Work Hard 1.4 Flex 8V 4p (Ambulância)	2018/2019	QPA-7952	9BD2651JHK9115111	Gasolina/Etanol	Sec. Saúde — ambulância
09	Peugeot Partner Van 1.6 Flex 16V 5p (Ambulância)	2018/2019	QUV-2662	8AEGCNFN8KG501810	Gasolina/Etanol	Sec. Saúde — ambulância
10	Fiat Scudo Cargo 1.5 16V Turbo Diesel (Ambulância)	2025/2026	TYZ9J72	9VCVPFC38TA002986	Diesel	Sec. Saúde — ambulância

4.2.2. A Contratante poderá, mediante comunicação formal à Contratada, solicitar a substituição de veículo segurado em razão de alienação, sinistro com perda total ou incorporação de novo veículo à frota municipal, com emissão do correspondente endosso de substituição, sem alteração do valor total do prêmio, salvo se a substituição gerar diferença atuarial devidamente demonstrada.

#### 4.3. Especificações das Coberturas

4.3.1. As coberturas a seguir são exigidas uniformemente para todos os veículos da frota:

COBERTURA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
<b>Cobertura abrangente (Casco)</b>	Modalidade valor de mercado — 100% ajuste FIPE; franquia reduzida; cobre roubo, furto total e parcial, colisão, incêndio e fenômenos naturais
<b>Responsabilidade civil facultativa — danos materiais (RCF-DM)</b>	Limite mínimo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por evento
<b>Responsabilidade civil facultativa — danos corporais (RCF-DC)</b>	Limite mínimo: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por evento
<b>Responsabilidade civil — danos morais</b>	Limite mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento
<b>Acidentes pessoais de passageiros (APP) — morte</b>	Limite mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por vítima
<b>Acidentes pessoais de passageiros</b>	Limite mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por vítima



COBERTURA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
(APP) — invalidez permanente	
Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis	Cobertura completa — rede referenciada ou livre escolha
Veículo de substituição (carro reserva)	Mínimo de 15 (quinze) dias por sinistro — porte compatível com o veículo segurado
Assistência 24 horas	Completa: pane seca, mecânica, elétrica, troca de pneu, socorro e reboque ilimitado no território nacional

4.3.2. As apólices poderão ser individuais por veículo ou constituírem uma apólice de frota única, a critério da seguradora, desde que as coberturas e limites mínimos indicados na tabela anterior sejam assegurados a cada veículo individualmente.

#### **4.4. Emissão das Apólices e Assistência a Sinistros**

4.4.1. A Contratada deverá emitir as apólices ou certificados de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, entregando vias físicas ou eletrônicas ao fiscal designado pela Contratante.

4.4.2. Em caso de sinistro, a Contratante deverá comunicar a Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, por meio dos canais de atendimento indicados na apólice, fornecendo as informações e a documentação necessárias à instrução do processo de sinistro. O descumprimento desse prazo não implica automática perda de cobertura, desde que a Contratada tenha tido ciência do sinistro por outros meios, nos termos da Lei nº 15.040/2024; eventuais condições contratuais da apólice não poderão ser mais restritivas ao segurado do que o regime legal vigente.

4.4.3. A Contratada deverá concluir a regulação e a liquidação do sinistro e apresentar posicionamento formal — deferimento, indeferimento ou pedido de documentação complementar — no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aviso de sinistro, nos termos do art. 86 da Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024 (Lei do Contrato de Seguro). O prazo ficará suspenso durante o período em que a documentação solicitada pela Contratada ainda não tiver sido entregue pelo segurado, na forma do art. 78 da mesma Lei, sendo vedada a suspensão por mais de uma vez no caso de seguro de automóvel. Em caso de indeferimento, a Contratada deverá fundamentar a decisão com referência expressa à cláusula ou condição da apólice que embasa a recusa.

4.4.4. O serviço de assistência 24 horas deverá ser acionado diretamente pelo servidor municipal designado como responsável pelo veículo, mediante contato com a central da seguradora pelo número indicado na apólice. Os serviços de reboque e socorro deverão ser prestados sem limite de quilometragem em todo o território nacional.

### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

#### **5.1. Da Participação de Consórcios**

5.1.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O objeto desta contratação — apólice de seguro veicular — é plenamente compatível com a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira de seguradoras individuais habilitadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que dispõem dos requisitos regulatórios, da estrutura de atendimento a sinistros e da rede de assistência necessária à execução integral do objeto. A exigência de consórcio seria desproporcional à natureza e ao porte da contratação, podendo restringir indevidamente a competitividade.

#### **5.2. Da Subcontratação**



5.2.1. A subcontratação de seguro é vedada. Por sua natureza, o contrato de seguro implica a assunção pessoal e intransferível dos riscos pela seguradora contratada, nos termos da Lei nº 15.040/2024 e da regulamentação da SUSEP. A transferência do risco assumido a terceira seguradora não autorizada pela Contratante configura resseguro não autorizado, incompatível com o regime regulatório do setor de seguros. O cosseguro, quando aplicável, somente será admitido mediante prévia concordância formal da Contratante.

### **5.3. Da Sustentabilidade**

5.3.1. O objeto desta contratação — serviço de seguro veicular — tem natureza essencialmente financeira e não gera resíduos sólidos, consumo direto de energia ou impactos ambientais primários. A frota municipal assegurada inclui veículos movidos a combustível renovável (flex — etanol e gasolina) e diesel, todos de fabricação nacional e sujeitos às normas de controle de emissões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), nos termos das Resoluções CONAMA nº 18/1986 e nº 492/2018. A manutenção da frota em condições regulares — favorecida pela cobertura securitária que assegura o reparo rápido de veículos sinistrados — contribui indiretamente para a redução de emissões decorrentes de veículos em mau estado de conservação, em consonância com as diretrizes do art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (4ª ed., 2024).

5.3.2. A Contratada deverá adotar os seguintes requisitos de sustentabilidade aplicáveis à execução do contrato:

- a) emitir e transmitir as apólices, certificados, endossos, avisos de sinistro e demais documentos contratuais preferencialmente em formato eletrônico, reduzindo o consumo de papel;
- b) disponibilizar sistema digital de comunicação e acompanhamento de sinistros, minimizando o deslocamento físico dos servidores municipais para resolução de pendências;
- c) orientar a Contratante quanto ao descarte adequado de peças e materiais resultantes de reparos cobertos pelo seguro, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)**

### **6.1. Regime de Execução**

6.1.1. O seguro será executado em regime de cobertura continuada durante toda a vigência das apólices, sem interrupção ou carência. A Contratada assumirá imediatamente, a partir da data de início de vigência indicada nas apólices, os riscos de sinistro relativos a todos os veículos segurados.

6.1.2. A fiscalização do contrato verificará mensalmente a manutenção da vigência das apólices e a regularidade da Contratada junto à SUSEP, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial da autarquia. Qualquer alteração na situação regulatória da Contratada deverá ser comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **6.2. Endossos e Alterações**

6.2.1. Alterações nas características dos veículos segurados — substituição de placa, mudança de secretaria vinculada ou incorporação de novo veículo à frota — serão comunicadas pela Contratante à Contratada mediante solicitação formal de endosso, que deverá ser emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

6.2.2. O valor do prêmio poderá ser ajustado proporcionalmente quando a substituição de veículo acarretar diferença atuarial comprovável, mediante apresentação de demonstrativo pela Contratada e validação pelo fiscal do contrato.

### **6.3. Condições de Recebimento**

6.3.1. O recebimento provisório do objeto será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regularidade das apólices em vigor e da inexistência de sinistros pendentes de regularização pela Contratada.



6.3.2. O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após confirmação de que não há coberturas em situação irregular e de que os eventuais sinistros comunicados no período foram atendidos dentro dos prazos fixados, com emissão de termo circunstanciado e atesto na nota fiscal ou fatura, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## **VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Da Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Do Gestor do Contrato**

7.14. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O prêmio de seguro será pago em 10 (dez) parcelas mensais, na forma pactuada no contrato, a partir da data de início de vigência das apólices. A primeira parcela deverá ser paga até a data de emissão das apólices ou na data de assinatura do contrato, conforme o exigido pela seguradora para início de cobertura.

8.2. A liquidação de cada parcela será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente devidamente conferido pelo fiscal do contrato.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento de cobrança apresentado expressa: (a) o prazo de validade; (b) a data de emissão; (c) os dados do contrato e do órgão Contratante; (d) o período de cobertura a que se refere a parcela; (e) o valor a pagar; e (f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

8.5. O documento de cobrança deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

8.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária referente aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação documental.

### **8.8. Do Reajuste**

8.8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 4º, e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. A data-base para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta.

8.8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que produziu efeitos o reajuste anterior.

8.8.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que deverá ser precificado e pactuado por meio de termo aditivo.

## **IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

### **9.1. Forma de Seleção**

9.1.1. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para contratações de serviços, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para o exercício de 2026, nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o fornecedor será



selecionado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no referido dispositivo legal, com divulgação prévia de aviso público e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal nº 12.807/25, o qual dispõe que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[...]*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

## **9.2. Critério de Julgamento**

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao menor prêmio anual total pela cobertura de toda a frota nas condições e limites mínimos especificados na Seção IV deste Termo de Referência.

9.2.1.1. A adoção do critério global, em vez do critério por item (veículo), justifica-se pela natureza do objeto: a precificação atuarial do seguro de frota é realizada sobre o conjunto dos veículos, e não individualmente, pois a diluição de riscos entre os veículos de diferentes perfis de uso e sinistralidade é condição essencial para a formação do prêmio. Assim, a adjudicação por menor preço global é a única metodologia tecnicamente viável e economicamente vantajosa para este objeto, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentem coberturas com limites inferiores aos mínimos especificados na tabela do item 4.3.1;
- c) apresentem prêmio manifestamente incompatível com os valores de mercado para a frota e coberturas descritas;
- d) omitam ou apresentem de forma inconsistente as condições gerais e particulares da apólice proposta.

## **9.3. Exigências de Habilitação**

9.3.1. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento abaixo:

Serão exigidos para fins de Habilitação:

### **9.3.2. Da habilitação jurídica**

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.3. Da regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **9.3.4. Da regularidade econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.

#### **9.3.5. Qualificação Técnica**

- a) autorização vigente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar o ramo de seguros de automóveis no território nacional, comprovada por meio de certidão ou consulta ao sítio eletrônico oficial da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)).

#### **9.4. Declarações**

- a) Apresentar declaração conforme anexo II.

### **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta de mercado, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal de cotação a 3 (três) sociedades seguradoras habilitadas para operar o ramo de seguros de automóveis.

10.2. O orçamento estimado da contratação tem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas." O valor apurado encontra-se em documento apartado, acondicionado em envelope lacrado e juntado aos autos do processo administrativo, sendo revelado apenas para fins de julgamento das propostas e verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os preços de mercado.

10.3. A adoção do caráter sigiloso justifica-se pela natureza peculiar do objeto: o seguro veicular de frota é um serviço cujo preço é fixado por metodologia atuarial privativa das seguradoras, levando em conta variáveis como perfil da frota, histórico de sinistralidade, localização geográfica, coberturas contratadas e condições específicas de cada veículo.

10.4. A divulgação prévia do orçamento estimado criaria o risco concreto de as propostas convergirem artificialmente para o valor de referência, eliminando o incentivo à oferta de prêmios menores. A opacidade do orçamento estimado, nesse contexto, preserva a competitividade real do processo, favorecendo a obtenção do menor prêmio com as coberturas especificadas. O sigilo está, portanto, justificado pela finalidade de assegurar a economicidade prevista no art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A adoção do método previsto no inciso IV do art. 23, § 1º, justifica-se pela natureza do objeto: o seguro veicular de frota municipal não se enquadra adequadamente nos painéis de preços públicos disponíveis, que não contemplam as especificidades atuariais inerentes a cada frota — características dos veículos segurados, histórico de sinistralidade, coberturas exigidas e localização do segurado. A pesquisa direta com seguradoras especializadas é o método que melhor reflete o preço efetivo de mercado para o objeto.

10.6. As cotações foram obtidas junto às seguintes sociedades seguradoras, para a frota de 10 (dez) veículos nas condições especificadas na Seção IV, com respectivos números de cotação e datas de validade:

ITEM	SEGURADORA	Nº COTAÇÃO	DATA	PRÊMIO ANUAL (À VISTA)
1	Porto Seguro Cia	232749806	06/05/2026	SIGILOSO



ITEM	SEGURADORA	Nº COTAÇÃO	DATA	PRÊMIO ANUAL (À VISTA)
	de Seguros Gerais S.A.			
2	Mapfre Seguros Gerais S.A.	3996	19/05/2026	SIGILOSO
3	Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros	40276	19/05/2026	SIGILOSO
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>SIGILOSO — art. 24 da Lei nº 14.133/2021</b>

10.7. Os documentos de pesquisa de preços — propostas e cotações das seguradoras — e o documento apartado contendo o valor estimado encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo, sendo o segundo acondicionado em envelope lacrado.

10.8. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será aberto prazo às empresas do ramo interessadas para apresentação de propostas adicionais, nos termos e condições do aviso de contratação direta a ser divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

#### **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Carbonita para o exercício de 2026, distribuídas entre as seguintes dotações, conforme a secretaria vinculada a cada veículo segurado:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
000007	02001001.0412200022.005.33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	15000000000 — Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)
000665	07002001.1030100142.089.33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	15000001002 — Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)
000712	07002002.1030200152.093.33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	15000001002 — Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)
000896	09001001.2678200372.106.33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	15000000000 — Recursos não Vinculados de Impostos (Livre)

#### **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e as especificações deste Termo de Referência.

12.1.2. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com poderes para exercer as atribuições previstas nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.



12.1.3. Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer sinistro que envolva veículo segurado, fornecendo os dados e documentos necessários à instrução do processo de sinistro. O eventual descumprimento desse prazo não implicará automática perda de cobertura, nos termos do art. 86 e seguintes da Lei nº 15.040/2024, desde que a Contratada tenha tido ciência do sinistro por outros meios.

12.1.4. Manter os veículos segurados em adequadas condições de conservação e uso, não adulterando, destruindo ou modificando as condições de segurança dos veículos de forma que aumente o risco coberto.

12.1.5. Solicitar formalmente à Contratada os endossos de substituição ou alteração de veículos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência da mudança.

12.1.6. Efetuar o pagamento do prêmio à Contratada nas datas e condições pactuadas, mediante apresentação de documento de cobrança regular e após verificação pelo fiscal do contrato.

12.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou não conformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para regularização.

12.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

12.1.10. Guardar e arquivar cópia de todas as apólices, certificados, endossos e comprovantes de pagamento emitidos no curso da execução contratual, organizando-os no processo administrativo correspondente.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

13.1.1. Emitir as apólices ou os certificados de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, entregando vias eletrônicas ou físicas ao fiscal designado pela Contratante, com todas as condições gerais, particulares e especiais da cobertura.

13.1.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo a autorização da SUSEP para operar o ramo de seguros de automóveis, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pelo fiscal do contrato.

13.1.3. Atender aos sinistros comunicados pela Contratante, iniciando a análise e prestando os serviços de assistência no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da comunicação, para os casos de assistência 24h, e apresentando posicionamento formal sobre o sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação e entrega da documentação completa.

13.1.4. Disponibilizar, imediatamente após a assinatura do contrato, os números e canais de contato para acionamento da assistência 24 horas e para comunicação de sinistros, informando ao fiscal do contrato qualquer alteração nesses canais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.5. Emitir os endossos de alteração ou substituição de veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal da Contratante.

13.1.6. Manter sigilo sobre as informações obtidas em razão do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização expressa da Contratante.

13.1.7. Responder pelos danos causados ao patrimônio público e a terceiros em decorrência de ação ou omissão na gestão dos sinistros, devendo promover a reparação ou o ressarcimento no prazo determinado pela Contratante.

13.1.8. Cumprir os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no item 5.3.2 deste Termo de Referência, adotando meios eletrônicos para emissão e transmissão de documentos sempre que



possível.

13.1.9. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades decorrentes da apólice de seguro contratada, salvo nas hipóteses de resseguro regulamentadas pela SUSEP, e desde que a cessão não implique alteração das condições de cobertura ou do atendimento à Contratante.

13.1.10. Indicar ao fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura, o preposto responsável pelo gerenciamento do contrato, com dados completos de identificação e contato.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada, quando aplicável.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A Contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observando as melhores práticas de segurança da informação.

14.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais obtidos em razão do contrato, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, descrevendo a natureza do incidente, as categorias de dados afetados, as medidas técnicas adotadas para contenção e as recomendações para mitigação de eventuais danos.

#### **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)**

O licitante e a contratada serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;



b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

15.1.9 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

15.1.10 - Executar o contrato em desacordo com as especificações:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.1.11 - Atrasar injustificadamente a entrega dos produtos ou execução dos serviços de qualquer etapa de execução:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) após 20 (vinte) dias de atraso injustificado, caracteriza-se inexecução contratual passível de rescisão unilateral.

15.1.12 - Deixar de executar o objeto, quando formalmente solicitado, sem justificativa:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

b) advertência.

15.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

15.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº

14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

15.5. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseje produzir.

15.6. A personalidade jurídica da empresa licitante ou contratada poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as



sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

#### **XVI. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

16.1. Nos termos do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses de contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. O presente procedimento enquadra-se nessa hipótese, tratando-se de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para o exercício de 2026 é de R\$ 65.492,11, na forma do Decreto nº 12.807/2025.

16.1.2. A motivação técnica e a necessidade administrativa estão detalhadamente fundamentadas neste Termo de Referência, que contempla os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, tornando a elaboração do ETP formalidade desproporcional ao porte da contratação.

#### **XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a contratada observe as exigências ambientais e sociais inerentes ao objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a contratada e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itamarandiba/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.5. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carbonita/MG, 22 de junho de 2026.

**Eder Luis Andrade Macedo**  
Secretário Municipal de Transportes



## ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº : 51/2026**  
**A DISPENSA nº: 10/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal de Carbonita/MG.

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da contratação direta em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, promovida pelo Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

( ) Conhece e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

( ) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego.

( ) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

( ) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

( ) Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

( ) DECLARA, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -- EPP)

( ) DECLARO que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

PIX: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável legal ou representante

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ -- CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º \_\_\_\_/202X**

**DISPENSA N.º \_\_\_\_/202X**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo  
seu \_\_\_\_\_, senhor  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,  
doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 51/2026, Dispensa nº. 10/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal de Carbonita/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação \_\_\_\_/2026 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa N.º \_\_\_\_/2026 independente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total
------	------	-------	-----------	------------	-------------

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece no termo de referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha 000007** 02001001.0412200022.005.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

**Ficha 000665** 07002001.1030100142.089.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

**Ficha 000712** 07002002.1030200152.093.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

**Ficha 000896** 09001001.2678200372.106.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa nº 10/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. À Contratante compete as obrigações do termo de referência, Anexo I do Aviso de Dispensa, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO**

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



**12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa nº 10/2026, Processo Administrativo de Contratação nº 51/2026.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**13.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1.** A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Secretario Municipal**  
**Fornecedor**

**Representante Legal do**